PARECER N.º 1302/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 233/2000.

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Bento Samartin o logradouro público inominado, situado na Rua Jequeri com a Rua Ibirajuba, Vila Silvia - Distrito de Cangaiba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N.º /2000 AO PROJETO DE LEI N.º 233/2000

Denomina logradouro público inominado situado na Vila Silvia - Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica denominado Praça Bento Samartin, o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Jequeri e Ibirajuba, (Setor 130 - Quadras 392, 395 e 398), situado na Vila Silvia - Distrito de Cangaiba.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/11/00.

Domingos Dissei - Relator

Alan Lopes

Arselino Tatto

José Olímpio

Roberto Trípoli